

na Travessa da Rua José Branquinho Carvalho, 6, Santa Clara, 3040 Coimbra, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

12 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Leonor Gusmão*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Melo*.

2611015229

Anúncio n.º 3131/2007**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 2608/06.1TJCBR**

Insolvente — TECNOBAUCI — Construções, Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 504601750, endereço na Avenida de Fernão de Magalhães, 240, 3.º, B, Coimbra.

Credor — José A. Guardado Carvalho & Filhos, L.ª, e outros. Administradora da insolvente — Dr.ª Isabel Gaspar, endereço na Rua do Dr. Manuel Rodrigues, 8, 1.º, C, Edifício Santa Justa, 3000-258 Coimbra.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por inexistência de massa insolvente.

Efeitos do encerramento: cessam as atribuições da administradora da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 233.º do CIRE.

18 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Leonor Gusmão*. — O Oficial de Justiça, *Lucília Maria Calcinha*.

2611015230

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA**Anúncio n.º 3132/2007****Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 2826/06.2TJCBR
Encerramento do processo**

Credor — Armar — Armazéns Reunidos de Materiais para Construção, L.ª
Insolvente — Electroactividades Electrotec. Manutenções, L.ª

A insolvente Electroactividades Electrotec. Manutenções, L.ª, número de identificação fiscal 503685836, com endereço na Rua Nova do Pinhal, 54, 1.º, 3030 Coimbra, e a administradora da insolvência Dr.ª Isabel Gaspar, com endereço na Rua do Dr. Manuel Rodrigues, 8, 1.º, C, Edifício Santa Justa, 3000-258 Coimbra, ficam notificados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por a insolvente não possuir quaisquer bens.

Efeitos do encerramento — os constantes no disposto no artigo 233.º, n.ºs 1, alíneas a), c) e d), 2, alínea b), e 5, e ainda os efeitos do n.º 4 do artigo 234.º do CIRE.

30 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Goreti Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Teixeira*.

2611015232

Anúncio n.º 3133/2007**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 2215/06.9TJCBR**

Credor — Marília Clara Alcântara Gonçalves.
Insolvente — Fuga — Comercialização de Som e Imagem, L.ª

Fuga — Comercialização de Som e Imagem, L.ª, número de identificação fiscal 502498706, com endereço na Rua Teodoro, 134, 3.º, esquerdo, 3000 Coimbra, e o Dr. António Andrade Porto, com endereço na Rua Sofia, 97, 4.º, 3000-390 Coimbra, ficam notificados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de bens.

Efeitos do encerramento — os previstos no artigo 234.º, n.º 4, do CIRE, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Goreti Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Salvador Joaquim R. Canelas*.

2611015778

Anúncio n.º 3134/2007**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 469/07.2TJCBR**

Insolvente: RAMIROP — Construções, L.ª
Credor: Abrantes & Carvalho, L.ª, e outro(s).

**Publicidade de sentença e citação de credores
e outros interessados**

No 4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra, no dia 28 de Fevereiro de 2007, às 12 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor RAMIROP — Construções, L.ª, número de identificação fiscal 506495990, com endereço na Rua da Cidade de Salamanca, 85, 1.º, esquerdo, Monte Formoso, 3000-110 Coimbra, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor Ramiro Alves Ferreira, número de identificação fiscal 168511673, com endereço na Rua da Cidade de Salamanca, 85, 1.º-E, Monte Formoso, 3020-110 Coimbra, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Isabel Gaspar, com endereço na Rua do Dr. Manuel Rodrigues, 8, 1.º, C, Edifício Santa Justa, 3000-258 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21 de Junho de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repar-